**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Categoria: Serviço

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NAS DEMANDAS RELACIONADAS À GESTÃO DE PESSOAL E DEMAIS ROTINAS INTERNAS DOS SETORES.

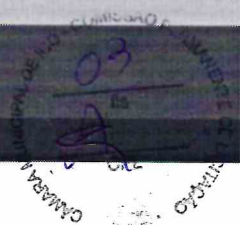
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18, §1º, INCISO - I)

A Câmara Municipal de Icó/CE reconhece a relevância da adequada gestão de recursos humanos como elemento essencial para o bom funcionamento da administração pública, garantindo a regularidade dos atos de pessoal, a valorização dos servidores e o cumprimento das obrigações legais e administrativas inerentes à gestão de pessoas. O setor de recursos humanos exerce papel estratégico no planejamento, organização e execução das rotinas funcionais, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e para a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de suporte técnico especializado que auxilie a estrutura administrativa da Câmara Municipal no desenvolvimento, acompanhamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas à área de recursos humanos. Tal demanda decorre da constante atualização da legislação trabalhista, previdenciária e administrativa, bem como da necessidade de correta aplicação das normas que disciplinam a gestão de pessoal no âmbito do setor público.

Atualmente, a Câmara Municipal de Icó enfrenta desafios relacionados à organização das rotinas internas do setor, ao acompanhamento da vida funcional dos servidores, à elaboração e conferência de folha de pagamento, ao controle de frequência, concessão de direitos e vantagens, emissão de relatórios gerenciais e atendimento das exigências legais perante os órgãos competentes. A ausência de apoio técnico contínuo pode comprometer a eficiência operacional, ocasionar inconsistências administrativas e aumentar riscos de falhas nos procedimentos internos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área de recursos humanos mostra-se necessária para fortalecer a gestão administrativa, promover maior segurança nos atos de pessoal e assegurar conformidade com a legislação vigente. Entre os benefícios esperados, destacam-se a melhoria dos processos internos, a padronização de procedimentos, a redução de inconsistências operacionais, o suporte técnico qualificado e o aprimoramento da gestão institucional. Ademais, a adoção de práticas técnicas especializadas na área de recursos humanos está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, contribuindo para uma administração pública mais organizada e eficiente. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços de recursos humanos da Câmara Municipal de Icó/CE, assegurando maior eficiência administrativa, conformidade legal e qualidade na gestão pública, em benefício do interesse coletivo e da adequada condução das atividades institucionais. Ressalta-se



que os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme especificações usuais de mercadorias nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a utilização da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme art. 28, inciso I, da referida Lei.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – II)

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área de recursos humanos da Câmara Municipal de Icó/CE encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do órgão, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

A demanda decorre de necessidade previamente identificada no âmbito administrativo, especialmente no que se refere ao fortalecimento da gestão de pessoal, à modernização das rotinas administrativas e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas aos atos de recursos humanos, estando, portanto, em consonância com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

As solicitações apresentadas pelos setores competentes foram devidamente analisadas e incorporadas ao planejamento institucional vigente, evidenciando a compatibilidade da contratação com as diretrizes estabelecidas, voltadas à melhoria da gestão administrativa, à eficiência operacional e à conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida não apenas atende a uma necessidade operacional da Câmara Municipal, mas também está plenamente integrada ao planejamento institucional para o exercício de 2026, contribuindo para o alcance dos resultados esperados e para o aprimoramento contínuo da administração pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

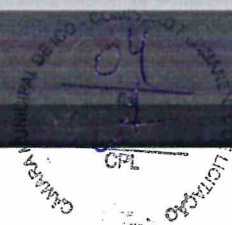
A futura contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – III)

Para assegurar a adequada prestação dos serviços de assessoria técnica especializada na área de recursos humanos da Câmara Municipal de Icó/CE, é imprescindível que a empresa contratada observe atentamente os requisitos essenciais abaixo descritos:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo qualidade técnica, regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas;

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência compatível com o objeto contratado, a



ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, nos termos da legislação vigente, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade;

c) Prestar suporte contínuo à Câmara Municipal nas rotinas relacionadas à gestão de pessoal, folha de pagamento, controle funcional, registros administrativos e demais demandas inerentes ao setor de recursos humanos;

d) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos, orientações técnicas e adotando medidas necessárias à correção de falhas ou inconsistências identificadas;

e) Comunicar à Administração, de forma imediata, quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as devidas justificativas e soluções cabíveis;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

g) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados;

h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

i) Não empregar menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

j) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

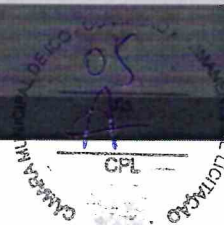
k) Atuar de forma proativa no aperfeiçoamento das rotinas administrativas do setor de recursos humanos, propondo melhorias nos procedimentos internos e contribuindo para maior eficiência da gestão pública.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na administração pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (LEI 14.133/2021, ART. 18, §1º, INCISO IV)

Considerando que o objeto trata da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de recursos humanos, de natureza contínua e predominantemente intelectual, não há mensuração por unidades físicas, mas sim por período de execução contratual.

A Administração não possui histórico recente de contratação com objeto idêntico em condições equivalentes, razão pela qual a estimativa foi definida com base na necessidade atual da Câmara Municipal de Icó/CE, observando-se a demanda permanente de suporte técnico às rotinas de gestão



de pessoal.

Dessa forma, estima-se a contratação para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, prazo considerado suficiente para atender às demandas de apoio técnico, acompanhamento das rotinas administrativas do setor de recursos humanos, orientação especializada e aperfeiçoamento dos procedimentos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NAS DEMANDAS RELACIONADAS À GESTÃO DE PESSOAL E DEMAIS ROTINAS INTERNAS DOS SETORES.	MÊS	12

LEVANTAMENTO DE MERCADO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – V)

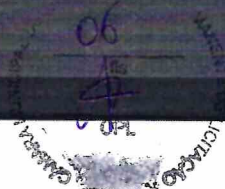
Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de mercado e consultas a práticas adotadas por outros entes públicos, com o objetivo de identificar soluções técnicas e modelos de prestação de serviços voltados ao fortalecimento da gestão de recursos humanos e à melhoria da administração de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Foram analisadas diferentes alternativas, considerando critérios como viabilidade técnica, custo-benefício, experiência comprovada das empresas na área de recursos humanos, aderência às normas legais vigentes — especialmente à legislação trabalhista, previdenciária, administrativa e à Lei nº 14.133/2021 — além da capacidade de atendimento às demandas específicas da Câmara Municipal de Icó/CE.

Dentre as soluções identificadas, destacam-se a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo apoio às rotinas de gestão de pessoal, acompanhamento funcional de servidores, orientação técnica, suporte à folha de pagamento, emissão de relatórios gerenciais e aperfeiçoamento de procedimentos internos.

Verificou-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais vantajosa, tendo em vista a necessidade de suporte técnico qualificado, a constante atualização normativa aplicável à área de pessoal, a otimização das rotinas administrativas e o fortalecimento da eficiência institucional.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação pretendida permitirá à Câmara Municipal de Icó/CE aprimorar os processos de recursos humanos, reduzir riscos de inconsistências administrativas, assegurar maior conformidade com a legislação vigente e promover maior eficiência, organização e qualidade na gestão pública.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO VI)

Considerando a especificidade do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, com apoio no acompanhamento e avaliação dos processos internos da Câmara Municipal de Icó/CE, e tendo em vista a inexistência de histórico recente de contratações idênticas no âmbito deste órgão, foram adotadas medidas complementares para a adequada estimativa dos custos.

Nesse sentido, o Setor de Compras realizou levantamento de preços. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, selecionadas a partir do banco de dados de fornecedores mantido pela Administração Municipal.

Foram solicitadas propostas comerciais a 03 (três) empresas atuantes no segmento, observando-se a compatibilidade entre os serviços cotados e as especificações do objeto pretendido. Após análise

das propostas válidas recebidas, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado a média dos preços coletados, em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Com base nas pesquisas realizadas, foi possível identificar que os valores praticados no mercado para serviços similares apresentam média mensal estimada de **R\$ 11.433,33**, resultando em um valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 137.199,96 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** para a presente contratação.

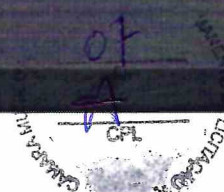
A metodologia adotada considerou a média dos valores obtidos em contratações públicas similares, garantindo maior fidedignidade à estimativa.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar, destinando-se a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o planejamento da contratação. Os valores apurados representam referência média de mercado e poderão sofrer variações ao longo do processo licitatório, inclusive com possibilidade de redução em razão da competitividade entre os licitantes.

Toda a documentação utilizada para fundamentar a estimativa de preços será devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VII)

A solução para a presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área de recursos humanos da Câmara Municipal de Icó/CE. A contratação visa fornecer suporte técnico contínuo à Administração, contemplando o acompanhamento, organização e aprimoramento das rotinas administrativas relacionadas à gestão



de pessoal, bem como orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes aplicáveis ao setor.

O serviço contratado deverá incluir atividades como: apoio às rotinas de recursos humanos, acompanhamento funcional de servidores, suporte na elaboração e conferência de folha de pagamento, controle cadastral e documental, emissão de relatórios gerenciais, orientação técnica aos setores administrativos e proposição de melhorias nos procedimentos internos.

A solução proposta busca reduzir riscos de inconsistências administrativas, prevenir falhas nos processos internos, garantir maior eficiência operacional e fortalecer a regularidade dos atos relacionados à gestão de pessoal.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração de recursos humanos, maior segurança na tomada de decisões e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – VIII)

A natureza do objeto não recomenda o parcelamento da solução, uma vez que os serviços de assessoria técnica na área de recursos humanos a serem contratados são integrados e interdependentes, envolvendo atividades contínuas de acompanhamento, orientação técnica, organização funcional, apoio às rotinas administrativas e aperfeiçoamento dos processos internos.

O parcelamento poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, a padronização das rotinas administrativas, a eficiência operacional e a integração das informações funcionais, além de dificultar a responsabilização e o controle dos resultados. Dessa forma, a execução por uma única empresa assegura maior coesão, continuidade, eficiência e qualidade técnica na prestação dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – IX)

Com a contratação pretendida, esperam-se os seguintes resultados:

- Melhoria na organização e execução das rotinas do setor de recursos humanos;
- Maior conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e administrativa aplicável;
- Redução de falhas, inconsistências e riscos nos procedimentos relacionados à gestão de pessoal;
- Apoio técnico qualificado aos setores administrativos da Câmara Municipal;
- Maior eficiência na elaboração e conferência da folha de pagamento e registros funcionais;
- Padronização de procedimentos internos e aprimoramento da gestão administrativa;
- Maior segurança na tomada de decisões relacionadas à administração de pessoal.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – X)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as providências necessárias para assegurar a adequada contratação e execução dos serviços incluem:

- Elaboração do Termo de Referência, com definição clara do objeto, escopo dos serviços, prazos,



critérios de julgamento e exigências técnicas;

- Realização do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, transparência e competitividade;
- Análise técnica e jurídica das propostas apresentadas;
- Formalização do contrato e designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- Monitoramento contínuo da execução contratual, com exigência de relatórios periódicos e acompanhamento dos resultados;
- Adoção de medidas corretivas, quando necessário, para garantir o fiel cumprimento do contrato;
- Avaliação final dos serviços prestados e dos benefícios gerados à Administração.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos inerentes à execução de serviços técnicos especializados, os quais foram avaliados e considerados administráveis, destacando-se:

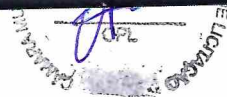
- Risco de execução inadequada dos serviços, mitigado por meio da exigência de qualificação técnica e fiscalização contratual;
- Risco de inconsistências em orientações técnicas, mitigado pelo acompanhamento contínuo e exigência de relatórios;
- Risco de dependência operacional da contratada, mitigado pela transferência de conhecimento à equipe interna;
- Risco de atraso no atendimento das demandas administrativas, mitigado por cronograma e acompanhamento contratual.

Dessa forma, os riscos identificados são considerados controláveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XI)

Não foram identificadas contratações em andamento que apresentem correlação direta ou relação de dependência com o objeto pretendido. A contratação dos serviços de assessoria técnica na área de recursos humanos possui natureza autônoma, sendo destinada ao fortalecimento da gestão de pessoal e ao aprimoramento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Icó/CE.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (LEI 14.133, ART. 18 §1º INCISO – XII)



A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza intelectual, sem geração direta de resíduos ou consumo relevante de insumos.

O impacto potencial limita-se ao uso eventual de papel para relatórios, fichas funcionais e documentos administrativos. Como medida mitigadora, recomenda-se a priorização de meios digitais para elaboração, tramitação e armazenamento de documentos, bem como a adoção de práticas sustentáveis no uso de recursos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na área de recursos humanos mostra-se adequada, necessária e estratégica para a Câmara Municipal de Icó/CE.

A medida contribuirá para o fortalecimento da gestão de pessoal, melhoria da organização administrativa, padronização das rotinas internas, redução de riscos operacionais e maior conformidade com a legislação vigente aplicável aos atos de recursos humanos.

Além disso, a contratação proporcionará maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoas, assegurando suporte técnico especializado, regularidade nos procedimentos internos e aprimoramento contínuo dos serviços prestados, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Icó/CE, em 20 de maio de 2026

RESPONSÁVEL

MARCONIÊR CHAGAS MOTA

Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Icó/CE